

<b>DELIBERAÇÃO Nº</b>	191/02
<b>DATA</b>	31/01/2002
<b>REFERÊNCIA</b>	CONCESSIONÁRIA CEG

**FICHA TÉCNICA:**

<b>PROCESSO</b>	E-04/079.339/2000
<b>RELATOR</b>	CONSELHEIRO ADALBERTO RIBEIRO
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ</b>	8 DE FEVEREIRO DE 2002 – PÁG. 22

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 191/02

DE 31 DE JANEIRO DE 2002.

CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS  
DO RIO DE JANEIRO - CEG

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E 04/079.339/2000

**DELIBERA:**

Art. 1º - Determinar à Concessionária que proceda à revisão geral das instalações internas em todo o segmento de mercado residencial atendido por ela, quer seja de gás manufacturado, de gás natural ou de gás liquefeito de petróleo, no que respeita à especificação adequada dos aparelhos de queima de cocção ou de aquecimento de água, levando-se em consideração o ambiente em que os mesmos se encontrem instalados, de acordo com todos os critérios de segurança exigidos pelo Regulamento de Instalações Prediais de Gás - RIP, concedendo, para tanto, o prazo de até 1 (um) ano.

Art. 2º - Determinar, igualmente à Concessionária, a realização de ampla campanha de divulgação e incentivo aos consumidores, visando a conscientizá-los quanto à real necessidade de serem atendidos todos os requisitos de segurança na utilização do gás.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2002.

FRANCISCO JOSÉ REIS  
CONSELHEIRO

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO  
CONSELHEIRO

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE  
CONSELHEIRO